

lei n 482

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Welfim Moura, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Welfim Moura autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas S/A (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$105.934,00 (Cento e cinco mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros) pagáveis à vista e R\$953.409,00 (Novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e nove cruzeiros) devidos R\$161.955,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a título de coração monetária, pagáveis em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$92.942,00 (Noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura de "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nele discriminados mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias)

Parágrafo Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse art.

para o que o Executivo Municipal lhe outorgara, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizeram necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Welfim Morija, 18 de Outubro de 1983.

Guay
a) Expedito Correa Buxaldo
Prefeito Municipal

a) Envaristo Gomes
Secretário